

---

## Índice

O que é o Porto Seguro Assistência Funeral?.....	3
Âmbito Territorial de Cobertura.....	3
Segurados.....	4
Garantias da Assistência.....	4
Exclusões e Limitações aos Serviços de Assistência.....	10
Obrigações Gerais da Família do Segurado.....	14
Pedido do Serviço de Assistência.....	15
Disposição final.....	16

---

---

---

## **O QUE É O PORTO SEGURO ASSISTÊNCIA FUNERAL?**

É uma assistência que consiste em amparar a família quando ocorre o óbito do Segurado, se não optado pelo reembolso das despesas com funeral, organizando de forma abrangente e adequada o funeral do Segurado falecido e tomando todas as providências necessárias relativas à liberação dos documentos necessários à **realização do referido funeral.**

## **ÂMBITO TERRITORIAL DE COBERTURA**

Os Serviços de Assistência serão prestados ao Segurado residente no Brasil, quando o óbito ocorrer dentro ou fora de seu Município de domicílio permanente ou, ainda, quando em viagens ao exterior.

---

## **SEGURADOS**

O serviço de Assistência Funeral será concedido:

- a) no Plano Individual: a todos os segurados principais (excluídos cônjuge e filhos).
- b) no Plano Familiar: a todos os segurados principais, seu cônjuge ou companheiro(a) legalmente reconhecido(a) e os filhos menores dependentes legais.

Observação: o limite de idade está estabelecido nas condições particulares do seguro.

## **GARANTIAS DA ASSISTÊNCIA**

O Serviço de Assistência garante os serviços abaixo mencionados, até o limite estabelecido na apólice e constante no certificado, quando ocorrer o falecimento do Segurado, prestando serviços para:

---

## **1) ASSESSORIA PARA AS FORMALIDADES ADMINISTRATIVAS**

O Serviço de Assistência dirigir-se-á à residência/hospital do óbito, para providenciar todos os documentos necessários para o encaminhamento do sepultamento junto à funerária do Município. Encaminhará até a funerária do Município os documentos necessários para o sepultamento, tomando as medidas devidas para a realização do funeral, entregando, então, toda a respectiva documentação à família, posicionando-a das providências tomadas. Será solicitado o acompanhamento de um membro da família, caso o Serviço de Assistência julgue necessário.

## **2) SEPULTAMENTO OU CREMAÇÃO**

O Serviço de Assistência providenciará o sepultamento no túmulo ou jazigo da família, podendo ainda o Segurado ser cremado, caso esta opção tenha sido

---

formalizada em vida, com documentação e autorização pertinentes e ainda se disponível no município do sepultamento. As respectivas taxas serão pagas pelo Serviço de Assistência.

Observação: O Serviço de Assistência não se responsabilizará e não arcará com despesas pela exumação dos corpos que estejam no jazigo quando do sepultamento.

A cremação sempre será de responsabilidade do Serviço de Assistência. Caso o óbito ocorra ou o Segurado resida em Município que não disponha deste serviço, tendo a família optado pela cremação, a mesma deverá arcar com o traslado do corpo desde o local do evento até o local da cremação.

### **3) LOCAÇÃO DE JAZIGO**

Caso a família não disponha de local para o sepultamento, o Serviço de Assistência se responsabilizará pela locação de um jazigo, por um

---

---

período de 3 (três) anos a contar da data do evento, dependendo da disponibilidade do local.

#### **4) PASSAGEM PARA UM PARENTE**

Caso a família do Segurado opte por fazer o sepultamento no local do evento e, não sendo este o Município de domicílio do Segurado, o Serviço de Assistência providenciará uma passagem aérea - classe econômica - ou rodoviária, para um membro da família acompanhar o sepultamento.

#### **5) SERVIÇO DE RETORNO / REPATRIAMENTO DE CORPO**

Em caso de falecimento do Segurado durante viagem, o Serviço de Assistência atenderá às formalidades necessárias para o retorno/repatriamento do corpo, transportando-o em esquife standard até o Município de domicílio do Segurado.

---

## **6) URNA / CAIXÃO**

Estrutura de madeira, com visor, alça de varão, com acabamento em verniz de alto brilho.

## **7) PREPARAÇÃO DO CORPO**

O serviço de Assistência atenderá os seguintes itens de preparação do corpo:

- Banho, barba e vestimenta (com roupas e sapatos fornecidos pela família);
- Tamponamento;
- Desodorização;
- Tanatopraxia (Se possível no local do falecimento e mediante autorização da família).

## **8) COROA DE FLORES**

O Serviço de Assistência colocará à disposição da família uma coroa de flores da época, juntamente com uma faixa de dizeres redigida pela família.

---

## **9) ORNAMENTO DE URNA**

O Serviço de Assistência colocará à disposição da família, flores da época para o interior da urna.

## **10) PARAMENTOS**

O Serviço de Assistência se responsabilizará pelos castiçais e velas que acompanham a urna, bem como pelos aparelhos de ozona e as banquetas para suporte da urna.

## **11) MESA DE CONDOLÊNCIAS**

O Serviço de Assistência providenciará uma mesa onde será colocado o livro de presença.

## **12) VELÓRIO**

O Serviço de Assistência colocará à disposição da família uma sala velatória ou capela, conforme o local.

---

### **13) REGISTRO DE ÓBITO**

O Serviço de Assistência efetuará o registro de óbito em cartório, se necessário acompanhado de um membro da família.

### **14) CARRO FUNERÁRIO**

O Serviço de Assistência colocará à disposição da família um carro funerário para transporte do corpo desde o local do óbito até o local do velório e, depois, até o local onde se fará o sepultamento/ cremação, desde que dentro do mesmo município.

### **EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA**

Estão limitados os Serviços de Assistência nos seguintes casos:

1 - Os Serviços de Assistência anteriormente expostos não poderão ser prestados quando não houver cooperação por parte dos familiares do Segurado,

---

ou outrem que vier a requerer assistência em seu nome, no que se refere às informações requisitadas pela Central de Atendimento (dados imprescindíveis ao atendimento como o nome, endereço, nº da apólice e outros que vierem a se tornar necessários).

2 - Caso o óbito ocorra no exterior e a família opte pelo sepultamento/cremação no local do evento, o Serviço de Assistência providenciará uma passagem para um membro da família e reembolsará os gastos efetuados com sepultamento/cremação até o limite estabelecido na apólice e constante no Certificado, mediante entrega dos comprovantes originais das despesas respectivas.

## **RISCOS EXCLUÍDOS**

- Suicídio do Segurado cometido dentro dos primeiros 24 meses de vigência do seguro;
- Pedidos de assistência durante o período de carência. A carência é de 30 dias, a contar do início de vigência

- 
- do seguro, exceto para os casos de acidente;
- Segurado com idade superior ao limite estabelecido nas condições particulares do seguro na data de adesão ao produto;
  - Inundação, furacão, erupção vulcânica, tempestade, terremotos, movimentos sísmicos;
  - Ocorrências de irradiação decorrentes de transmutação nuclear, desintegração ou radioatividade, bem como casos de força maior;
  - Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves e quaisquer outras perturbações de ordem pública ou, ainda, restrições por parte das autoridades no livre trânsito;
  - Doenças preexistentes à contratação do Seguro que já eram de conhecimento do segurado e que não foram declaradas na Proposta de contratação;
  - Do uso de material nuclear, para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear, provocada ou não,
-

---

bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes; e,

- Eventos decorrentes de Ato ilícito Doloso praticado pelo Segurado, pelo Beneficiário ou pelo representante de um ou de outro;
- Translado do corpo para cremação desde o local do evento até outro Município onde a cremação possa ser efetuada;
- Aquisição de jazigo;
- A exumação dos corpos que estiverem no jazigo quando do sepultamento;
- Nas localidades onde a legislação não permitir que o Serviço de Assistência intervenha.

---

## **OBRIGAÇÕES GERAIS DA FAMÍLIA DO SEGURADO**

### **COOPERAÇÃO COM O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA**

Os familiares deverão cooperar com o Serviço de Assistência a fim de possibilitar que a mesma possa prestar os serviços aqui mencionados, inclusive se houver necessidade através do envio ao Serviço de Assistência de documentos originais, às custas da mesma, para o cumprimento das formalidades necessárias.

### **LIMITAÇÕES DE QUEIXAS**

Qualquer queixa no que se refere ao evento de Assistência deverá ser submetida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da ocorrência desse evento, caso contrário, o direito à referida ação legal ou queixa prescreverá.

---

## **PEDIDO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA**

Em caso de falecimento do Segurado, os familiares, que não optarem pelo reembolso, mas sim pela utilização do serviço, antes de tomar qualquer medida pessoal razoável, deverão telefonar a cobrar para a Central de Atendimento.

- Dar o nome do Segurado e nº da apólice correspondente;
- Mencionar o local e o número do telefone onde o Serviço de Assistência poderá encontrar os familiares/representantes do Segurado;
- Se a ligação a cobrar não for possível, as despesas de comunicações com a Central de Atendimento serão reembolsadas contra apresentação dos comprovantes originais dos gastos telefônicos;
- Apresentar, se requisitados, os documentos necessários para comprovar o vínculo empregatício ou familiar.

---

A Central de Atendimento poderá ser acionada 24 horas por dia pelo telefone: 9 (11) 4196-8181.

### **DISPOSIÇÃO FINAL**

A prestação deste serviço não obriga a Seguradora a dar cobertura às demais garantias contratadas pelo Segurado, as quais serão analisadas independentemente.